



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Ordinária Nº 5144, de 16/07/2019

TCDF/Secretaria das Sessões
Folha:.....
Processo: 10743/2018-e
Rubrica:.....

PROCESSO Nº 10743/2018-e

RELATOR : CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

EMENTA : Tomada de contas anual dos ordenadores de despesas, agente de material e demais responsáveis da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, referente ao exercício financeiro de 2016.

DECISÃO Nº 2403/2019

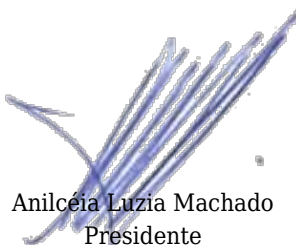
O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual da Câmara Legislativa do Distrito Federal, referente ao exercício de 2016; II - julgar REGULARES, COM RESSALVAS, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, as contas relativas ao exercício de 2016 da Sra. Dep. Celina Leão Hizim Ferreira - CPF nº 799.814.881-00 (Presidente) e dos Srs. Dep. Juarez Carlos de Lima Oliveira - CPF nº 265.620.061-04 (Vice-presidente), Dep. Júlio César Ribeiro - CPF nº 157.915.638-09 (Segundo-Secretário), Valério Neves Campos - CPF nº 149.489.581-15 (Secretário-Geral), Eduardo Duailibe Murici - CPF nº 125.650.751-20 (Secretário-Geral) e José Wilson Porto - CPF nº 524.639.821-87 (Secretário-Geral), em razão das seguintes impropriedades apontadas no Relatório de Auditoria nº 03/2017, e-DOC 71670AE8-e: Deficiências relacionadas com os sistemas de controle interno (parágrafos 15, 23, 25, 31 e 32); Falhas nos controles de prazos no PROTAD e imprecisão na regulamentação sobre o nível de escolaridade para os cargos em comissão que são envolvidos em procedimentos investigatórios (parágrafos 49 e 50); Deficiência no Setor de Patrimônio (parágrafo 323), bem como pelas Impropriedades nos lançamentos contábeis (parágrafo 297) e pelas impropriedades observadas na Divisão de Material de Patrimônio (parágrafos 262, 273 e 309/310? e no subitem 6.1 do Relatório de Auditoria); III - julgar REGULARES, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 01/94, as contas relativas ao exercício de 2016 da Sra. Cláudia Alves Marques - CPF nº 417.053.271-68 (Secretária-Geral/Ordenadora de Despesas Substituta) e do Sr. Dep. Ivonildo Antônio Lira de Medeiros da Silva - CPF nº 260.633.444-20 (Segundo-Secretário), em virtude do pouco tempo que desempenharam suas funções e/ou de não terem sido detectadas impropriedades durante o período em que ocuparam os respectivos cargos; IV - considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os gestores mencionados nos itens II e III retro, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15/12/1998, e em consonância com o art. 24 da LC nº 1/1994; V - nos termos do art. 19 da LC nº 1/94, determinar aos atuais gestores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF que adotem as medidas necessárias no sentido de corrigir e evitar a repetição das falhas apontadas no Relatório de Auditoria Interna nº 03/2017 (e-DOC 71670AE8-e); VI - considerar regularmente encerradas as tomadas de contas especiais objeto: a) do Processo nº 001.001.412/2007, com fulcro no inciso II do art. 13 da Resolução nº 102/1998; b) do Processo nº 001.000.307/2014, com fulcro no inciso I do art. 13 da Resolução nº 102/1998; VII - reiterar à CLDF, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso VII do art. 57 da LC nº 01/1994, a determinação contida no item VI da Decisão nº 2.408/2016, referente à necessidade de, quando das realizações de auditorias e emissão de certificados para fins de tomada de contas anuais, manifestar-se conclusivamente sobre as ressalvas ou irregularidades constatadas e elaborar matriz de responsabilização com clara

indicação do fato, do período, do gestor responsável e do nexo de responsabilidade, permitindo, assim, o pleno exercício das atividades de Controle Externo, bem como assegurar o contraditório e a ampla defesa aos gestores porventura responsabilizados; VIII – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. Decidiu mais aprovar, expedir e mandar publicar os **acórdãos** apresentados pelo Relator.

Presidiu a sessão a Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL. Participou o representante do MPJTCDF, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

SALA DAS SESSÕES, 16 de Julho de 2019


João Batista Pereira De Souza
Secretário das Sessões


Anilcéia Luzia Machado
Presidente